



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel: (032) 451-1387

CEP 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 781/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A ADQUIRIR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a adquirir 03 (três) veículos, novos ou usados, para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Art. 2º - A aquisição de que se trata o artigo anterior se efetivará mediante licitação pública, na forma da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.


Art. 3º - As despesas afetas o Município de Astolfo Dutra correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 10 de outubro de 1.997.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


AURO ENOQUE FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO